



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 502/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI/MG

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual Cria a Política Municipal de valorização da Mulher no Campo e dá outras providências.

Nestes Termos pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais
Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 2024.

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Vereadora

APROVADO por 13 votos
REPROVADO por - votos
DEFERIDO - ()
Sala das Sessões, em 15/02/2024



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Ana Lúcia Rodrigues Prado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N°. ____/2024

Cria a Política Municipal de valorização da Mulher no Campo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria a política municipal de valorização a mulher no campo.

Art. 2º A política municipal de valorização tem por finalidade incentivar a atividade rural das mulheres com os seguintes objetivos:

1 – promover eventos voltados para a capacitação, profissionalização e fortalecimento da mulher no agronegócio;

2 – introduzir a mulher trabalhadora rural no setor agropecuário e oferecer subsídios para criação de políticas públicas voltadas para as mulheres;

3 - proporcionar a segurança no campo;

4 – adesão ao Programa de Incentivo à Agricultura familiar;

5 – acesso a tecnologias de sustentabilidade e ao desenvolvimento no campo;

6 – incentivar a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas agrícolas sustentáveis;

7 – orientar à aplicação de agrotóxico;

8 – dar atendimento prioritário às famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

Art. 3º - Nos programas de regularização fundiária de interesse social promovidos pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, deverão ter o imóvel registrados em nome da mulher chefe de família.

Art. 4º Realização de estudos para a criação de banco de dados das mulheres trabalhadoras na área rural.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de Fevereiro de 2024.

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Vereadora

JUSTIFICATIVA

As agricultoras têm tradicionalmente menos acesso do que os homens aos insumos, serviços e infraestrutura e tecnológicas de produção. De acordo com dados das Nações Unidas do Brasil as mulheres representam 43% da mão de obra rural, gastando até 90% de sua renda com a família, enquanto, entre os homens, o gasto fica em torno de 30 a 40%. colocar recursos nas mãos das mulheres aumento o gasto familiar com a educação e a saúde das crianças. Além de trabalhar na área rural a mulher arruma a casa, lava roupa, faz comida, cuida dos filhos e dos idosos e dos doentes. A importância da atividade feminina na agricultura familiar é ignorada.

A depressão das mulheres mais velhas, que perdem com a capacidade produtiva o pouco poder que tinha, fica invisível e sem cuidados. A mulher de baixa renda e escolaridade que sobrevive do trabalho no campo sofre com a discriminação e dificuldades impostas em relação ao acesso a terra, créditos e insumos agrícolas. A presente proposição tem por objetivo a necessidade de promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, especificamente na agricultura, de forma a estabelecer políticas públicas que valorizem e incentivem o trabalho desenvolvido por elas no campo. Tristemente, a única estatística em que as mulheres lideram é a referente ao trabalho não remunerado. 30,7% de mulheres labutam sem expectativa de ganho monetário, contra 11,1% de homens na mesma situação. Ainda no quesito remuneração, o Anuário ainda informa que mais de 80% das mulheres residentes na área rural recebem até 01 (um) salário mínimo por mês.